



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

- Gabinete do Executivo -

Lei nº. 454/2015

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos do Magistério Municipal e contém outras providências.”

O povo de Virgínia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legítimos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e publico a seguinte lei:

Art.1º - Ficam **reajustados** os valores dos cargos de Professores do município, compatibilizando com o Piso Nacional do Magistério, que passam a ser:

- a) Professor Nível II – R\$ 1.198,61 (Um mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e um centavos);
- b) Professor Nível III – R\$ 1.201,65 (Um mil, duzentos e um reais e sessenta e cinco centavos);

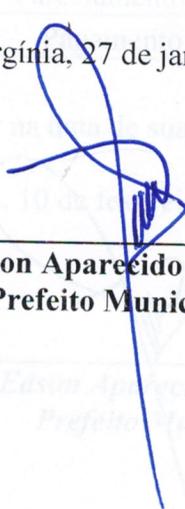
§ 1º - O Piso salarial ora fixado alcança os servidores inativos e os pensionistas do Magistério Público Municipal.

§ 2º - Os valores das alíneas “a” e “b” são proporcionais a 25 (vinte e cinco) horas semanais trabalhadas.

Art.2º - Continua em vigor a Lei Municipal nº. 361/2012, exceto no que refere-se o disposto no artigo 1º desta lei, alíneas “a” e “b”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Virgínia, 27 de janeiro de 2015.



Edson Aparecido Ramos
Prefeito Municipal

PI - 04/2015